



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº13 – Centro – Guarará – MG CEP: 36.606-000
Tel: (32) 3264-1185

LEI MUNICIPAL Nº 951/2013

“Altera a alínea “A” do art. 13 da Lei nº. 882, de 09 de abril de 2010, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Guarará aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 13 da Lei Municipal nº. 882 de 09 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 - Para a consecução de suas competências constitucionais e legais, bem como dos serviços públicos de necessidade e interesse da população, a estrutura administrativa do município é composta pelos seguintes órgãos, diretamente subordinados ao Prefeito Municipal.

- A) Gabinete do Prefeito;
 - a.1 – Chefia de Gabinete;
 - a.2 - Assessoria Especial
 - a.3 – Assessoria Jurídica do Gabinete
 - a4 - Departamento municipal de Controle Interno

- B) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
 - b.1 – Departamento Municipal de Transportes
 - b.2 - Departamento Municipal de Agricultura
 - b.3 – Gerencia de Obras e Serviços Urbanos

- C) Secretaria de Administração e Finanças;
 - c.1 – Departamento Municipal de Contabilidade
 - c.2 – Departamento Municipal de Recursos Humanos
 - c.3 - (Revogado)
 - c.4 – Tesouraria
 - c.5 – Assessoria de Compras e Licitação

Recbi 03/09/13
Ardeaf.

Recbi
03/09/2013
Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ


Rua Capitão Gervásio, nº13 – Centro – Guarará – MG CEP: 36.606-000
Tel: (32) 3264-1185

- D) Secretaria Municipal de Assistência Social
- E) Secretaria Municipal Esporte, Lazer, Cultura, Turismo e Eventos
- F) Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 - f.1 – Diretoria Escolar;
 - f.2 – Supervisão Escolar;
 - f.3 – Secretaria Escolar;
- G) Secretaria Municipal de Saúde

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente o item c.3 da alínea C do art. 13 da Lei Municipal nº 882/2010.

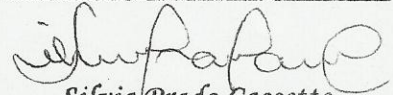
Mando, a quem o conhecimento desta lei competir, que a cumpra e faça cumprir, tudo tão integralmente quanto nela se contém.

Guarará, 06 de agosto de 2013.


André Luiz Eufrásio
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM 06 / 08 / 2013


Silvia Prado Cassette
Assessora Especial